



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.309

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG) PARA ESTUDANTE INGRESSANTES EM 2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, com o objetivo de normatizar e estabelecer os critérios para a seleção de estudantes bolsistas no Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG-2026), considerando o Edital PRAE-DAE n° 2026.69,

TORNA PÚBLICO o resultado do processo de seleção de estudantes bolsistas no Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG-2026), destinado aos estudantes ingressantes em 2026, conforme segue:

Art. 1° - No período de 06/04/2026 a 14/04/2026, os estudantes bolsistas "**Classificados em Primeira Chamada**", conforme disposto no Art. 4° deste edital, deverão, **obrigatoriamente**, preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/SHgXSQcKYdvqWzBUA>, **utilizando o e-mail institucional (RA@uepg.br)**. No formulário, deverão ser informados os dados pessoais, dados bancários, bem como anexados o Termo de Compromisso (Anexo I) e a Declaração de Não Acúmulo (Anexo II) ou a Declaração de Acúmulo de Bolsa (Anexo III), conforme a situação de cada estudante, **obrigatoriamente assinados pela plataforma gov.br**.

Art. 2° - O pagamento da bolsa será realizado **exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil**, de titularidade do(a) estudante, nos termos do Edital PRAE-DAE n° 2026.69, item 5.3, para aqueles que cumprirem o prazo estabelecido no Art. 1° deste edital.

Art. 3° - O não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1° implicará a **desclassificação do(a) candidato(a)**, com a consequente convocação de candidatos(as) da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4° - **CLASSIFICADOS em PRIMEIRA CHAMADA** - lista nominal em ordem alfabética dos estudantes bolsistas, conforme:

	Nome	RA
1	Alexandre Pereira Da Costa	26001707
2	Ana Clara Machado Martins	26001403

3	Ana Claudia Kososki Tavares	26012066
4	Ana Laura Ferreira	26000548
5	Ana Luísa Runho	26000567
6	Ana Paula do Nascimento Cruz	26027650
7	André Vinicius Ferreira	26011247
8	André Vitor Pogorzelski	26001023
9	Annelize Jolie Marcondes Carneiro	26010228
10	Anthony Rafael Lopes	26289649
11	Arthur Wisniewski	26013121
12	Barbara Emanuelle Diniz da Silva	26004806
13	Bruno Mendes	26011239
14	Bruno Salyga Ruth	26024366
15	Carlos Eduardo Moraes de França	26076440
16	Carolina Ferreira Rechetzki	26028650
17	Eduarda Gomes	26003243
18	Emili bressani de Andrade.	26004159
19	Everlon Luiz Lechinski	26001046
20	Felipe de Lima Cosmoski	26022923
21	Gabriel de Oliveira	26019122
22	Gabriela avila Ferreira	26004025
23	Gabrieli Fontoura de Melo	26003862
24	Gabrieli Paula Machado	26002765
25	Gabrielly Ribeiro Freitas	26013666
26	Gabrielly Santos Mendes	26001849
27	Graziely Santos da Luz	26005165
28	Guilherme Henrique Roza Penna	26005167
29	Gustavo Marcondes de Castro	26015439
30	Isabelle Victoria de Moura Jorge Lopes Simão	26007765
31	Jaíne de Paula da Silva	26024462
32	Janaina das Graças Ferreira	26002649
33	Jean Francisco Marques Ruszczak	26008821
34	João Paulo Elger	26031123
35	Kaleb Gabriel Benevenuto	26008065
36	Kamily Vitória Lima de Souza	26023527
37	Kauan Dalzoto Polak	26017339
38	Kimberlly Eva Vrisman Camargo	26045271
39	Laísa Marques Rodrigues	26014027
40	Larissa Maria Goes Coelho	26019163
41	Leticia monteiro borges	26027962
42	Luan Vitor Carneiro Barbosa	26293559
43	Luana Caroline Bueno Cruz	26003565
44	Lucas Rafael Leal da silva	26010521
45	Luiz Américo Goes de Souza	26002425
46	Luiza Ruh Kurelo	26019028
47	Marcia da Costa Antossko	26013459
48	Maria Eduarda de Paula	26016541
49	Maria Eduarda Krauze Rosa	26008665
50	Maria Fernanda Izidoro Alves	26013859
51	Maria Fernanda Nunes	26019628
52	Maria Fernanda Queiroz da Silva	26006263
53	Maria Luiza Mendes de Almeida	26003153
54	Maria Luiza Soares	26019939
55	Maria Otilia Lotero Francisco	26024847
56	Matheus Eduardo Bahia Godoy	26010921
57	Mike André Sowa	26012623

58	Natália Weinert Barbosa Gonçalves	26017153
59	Nayelly Wandoski	26008987
60	Otávio Augusto de Oliveira Rodrigues	26030022
61	Paullo Ricardo de Lima	26294559
62	Paulo Roberto de Lima Junior	26026647
63	Pedro Augusto de Souza	26041723
64	Pedro Henrique Kremer de Assis	26011122
65	Priscila dos Santos	26288543
66	Rafaela Augusta Rosa De Oliveira	26005325
67	Raissa Carvalho Carneiro	26058871
68	Raul Wisniewski	26038826
69	Sara Vitória Pereira Fernandes	26011369
70	Sharon Eoise Fernandes Galeto	26006346
71	Stephany Gabrielly Doria Da Trindade	26007527
72	Tatiane Marques da Silva	26015549
73	Thaiany Akemi de Souza Takata	26003307
74	Victor Gabriel Chleski	26011266
75	Vitor André Ramos	26062971
76	Ykaro Conrado Kravutschke	26012748

Art. 5º - Relação de candidatos INDEFERIDOS, em ordem alfabética:

	Nome	RA	Motivo
1	Alexandre Moreira Bonfim	21000103	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
2	Alexsandra Camargo Moreira	25036949	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
3	Alexsandra Camargo Moreira	25036949	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
4	Amanda Carolina Sieklicki	25037349	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
5	Andressa Maria Salles	23001765	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
6	Anna Júlia Albin Ferreira	26010963	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
7	Antonio Jairo Alves Cordeiro Neto	26000326	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
8	Beatriz de Jesus Cordeiro	24002446	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
9	Beatryz Melre Bulcao Santos	23002369	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
10	Bianca Marcela Carneiro dos Santos	26004287	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
11	Brendom Wyllis Breus	23002124	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
12	Camila Socorro Hurko	23006941	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
13	Elaine Cristina Fiquer Venâncio	20002203	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
14	Eloise Ferreira	24014222	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
15	Fabiola Seliger Zainedin	24002459	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
16	Guilherme Guimarães Lourenço	22299740	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
17	Isadora Maringue Fonseca de Andrade	24004048	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69

18	Jhimmy Iohan Roskosz Santos	24011065	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
19	João Pedro Brandão Pereira	25044522	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
20	João Pedro Salles de Lara	24024643	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
21	Lorraine Kiel Bodin	25044449	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
22	Luelen Gabriel	25523540	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
23	Luis Eduardo Santos Teixeira	26023047	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
24	Marieli Braga de Oliveira	23004365	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
25	Nicolly Fernandes Furman	22015067	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
26	Rayssa Adriane Schmidt de Lara	24019941	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
27	Rayssa Nazario Custódio de Oliveira	23008153	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
28	Rian Eduardo de Oliveira Silva	23018821	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
29	Sabrina Moraes Senenke	25035749	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
30	Samara Neiverth	23027649	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
31	Sofia Luisi Pereira Puchta Martins	24009224	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
32	Thalissa Leal Oliveira	23003787	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
33	Thomas de Goes Chambrek	26015659	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
34	Tiago de Oliveira Martins	26006546	Não atingiu linha de corte conforme os critérios do Art. 4º EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
35	Vitor Ramos de Oliveira	22008443	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
36	Yasmim de Quadros	25036549	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
37	Yasmin Aparecida Koziel Galvão	25595759	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69
38	Yasmin Aparecida Nascimento	24031246	Indeferido conforme o item 3.6 do EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.69

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital, não se responsabilizando a Instituição pelo não preenchimento do formulário citado no Art. 1º, em razão de falhas técnicas, instabilidade do sistema, problemas de conexão com a internet ou outros fatores de ordem técnica.

Art. 7º - Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA PFEE-UEPG - INGRESSANTES 2026”.

Art. 8º - Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras e fundamentadas. Recursos não fundamentados não serão analisados.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail atendimentosocial@uepg.br

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 06/04/2026, às 16:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3065808** e o código CRC **052165C5**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA Estudante de Graduação

Das partes:

- De um lado, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Silmara Carneiro e Silva, brasileira (a), lotada (a) no Departamento de Serviço Social, professora, Coordenadora do projeto “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG” que faz parte do Programa Paraná Mais Ciência da SETI, portadora do RG nº7.569.489-0 e inscrita no CPF sob o nº 045.512.829-44, doravante denominados INSTITUIÇÃO.
- E do outro lado, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **[Nº DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº DO CPF]** residente e domiciliado à **[ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA]**, doravante denominado(a) BOLSISTA.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) BOLSISTA desenvolverá atividades no projeto estratégico “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF.

O(a) BOLSISTA receberá bolsa-auxílio para Estudante de Graduação do programa/projeto, no valor mensal de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), com recursos provenientes do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

O(a) BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

As atividades e responsabilidades do BOLSISTA são:

- I - A realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEE-UEPG;
- II - Estudantes, participantes de outras edições do PFEE-UEPG, que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outros cursos de seu interesse;
- III - Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural devidamente registrada nos órgãos competentes no âmbito das UEPG e/ou planejadas juntamente com coordenação do PFEE-UEPG.
- IV - Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;
- V - A realização das atividades será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do PFEE-UEPG;
- VI - A não realização das atividades estabelecidas no item "6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA", do Edital PRAE-DAE 2025.1108, poderá implicar em desligamento do estudante do programa PFEE-UEPG a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de até 08 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, com carga horária de 20 horas semanais. Durante este período, o BOLSISTA não poderá acumular o recebimento de outra bolsa com recursos públicos estaduais, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, a documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês. O não cumprimento desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O BOLSISTA declara-se ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE. Não haverá, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio recebida, uma vez que a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E RENDIMENTOS

Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, as bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ podem ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com as seguintes exceções:

- I - Acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - Vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES PARA SERVIDORES E QUADROS TÉCNICOS

Caso o BOLSISTA seja servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa-auxílio, sob pena de infração ao disposto no inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO

Se o BOLSISTA for ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa-auxílio, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL PELA UNIVERSIDADE

Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI, caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG, o qual está integrado ao TERMO nº 206/25, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[Assinatura do BOLSISTA]

Profa. Dra. Silmara Carneiro e Silva
COORDENADORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]** nome completo do bolsista, portador(a) do RG nº **[000.000.000.0]** E do CPF nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) em **[INSERIR O ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA COM RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP]**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1. Exclusividade da Bolsa:** Declaro que não recebo e me comprometo a não receber, durante todo o período de vigência da bolsa que me foi concedida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG com recursos do Fundo Paraná, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, auxílio ou apoio financeiro proveniente da mesma fonte pagadora (Tesouro do Estado do Paraná), seja para este ou qualquer outro projeto.
- 2. Ciência das Penalidades:** Tenho pleno conhecimento de que a violação desta declaração, por meio do acúmulo indevido de bolsas, implicará no cancelamento imediato da bolsa ora concedida, bem como na obrigação legal de restituir integralmente todos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 3. Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a informar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG sobre qualquer alteração em minha situação que possa vir a caracterizar um acúmulo de bolsas vedado pela regulamentação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[ASSINATURA DO BOLSISTA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, [NOME COMPLETO DO BOLSISTA], portador(a) da carteira de identidade RG nº [000.000.000.0] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) no(a) [ENDEREÇO COMPLETO COM RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP], venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei, o que se segue:

- Ciência das Normas:** Declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas na **EG nº 13/2025 da SETI/Fundo Paraná**, que rege a concessão de bolsas para o projeto intitulado **“Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”**.
- Regularidade do Acúmulo:** Conforme o item 4.1.2 do referido Edital, que permite o acúmulo da bolsa deste projeto com outras bolsas acadêmicas, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa, informo que minha situação atual está em total conformidade com a regulamentação. Os detalhes da bolsa acumulada são:
 - Outro Projeto/Atividade:** [NOME COMPLETO DO OUTRO PROJETO]
 - Entidade Vinculada:** [NOME DA ENTIDADE VINCULADA]
 - Carga Horária Semanal:** [INFORMAR A CARGA HORÁRIA]
 - Função Desempenhada:** [INFORMAR A FUNÇÃO]
 - Fonte Pagadora da Bolsa:** [NOME DA FONTE PAGADORA]

3. **Compatibilidade de Horários:** Afirmo que a carga horária dedicada às atividades deste projeto é plenamente compatível com as responsabilidades e horários do outro vínculo, não havendo conflito ou prejuízo ao desempenho de ambas as funções.

4. **Ciência das Penalidades:** Tenho plena ciência de que a constatação de qualquer irregularidade ou acúmulo indevido de bolsas resultará no cancelamento imediato da bolsa concedida por este Edital e na obrigação de restituir integralmente os valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5. **Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a comunicar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG qualquer alteração em minha situação que possa impactar a permissão de acúmulo de bolsas, conforme as normas vigentes.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[Assinatura do Bolsista]